

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2026 – PROCESSO Nº 57/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortaleza dos Valos/RS quanto à coleta, ao transporte, ao tratamento e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades municipais, especialmente resíduos classificados nos Grupos A, B e E, conforme a natureza dos materiais produzidos no atendimento à população.

1.2. Os resíduos de serviços de saúde demandam manejo específico, em razão dos riscos biológicos, químicos e perfurocortantes envolvidos, não podendo ser descartados juntamente com resíduos comuns ou destinados por meios inadequados. O gerenciamento externo desses resíduos deve observar normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis, a fim de proteger servidores, profissionais de saúde, usuários do serviço público, terceiros envolvidos na cadeia de manejo e a coletividade.

1.3. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura própria licenciada para realizar integralmente as etapas externas de coleta, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos, o que torna necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e licenciada pelos órgãos competentes, quando exigível.

1.4. A não contratação pode comprometer a regularidade sanitária e ambiental das atividades de saúde, gerar acúmulo indevido de resíduos, ampliar riscos de contaminação, expor servidores e munícipes a riscos evitáveis e ocasionar responsabilização administrativa, ambiental e sanitária ao Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Município de Fortaleza dos Valos/RS não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído.

2.2. A ausência de PCA formalmente instituído não impede a presente contratação, desde que demonstradas a necessidade concreta, a compatibilidade com o planejamento administrativo, a eficiência, o interesse público e a compatibilidade orçamentária, especialmente por se tratar de serviço necessário à continuidade regular das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.



2.3. A contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, pois busca assegurar a regularidade das rotinas das unidades municipais de saúde, a segurança sanitária dos serviços prestados à população e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto possui natureza de serviço comum, pois suas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, com padrões usuais de mercado, sem prejuízo da necessidade de observância das normas sanitárias e ambientais específicas.

3.2. A empresa contratada deverá ser especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, devendo comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais condições mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Termo de Referência.

3.3. Deverão ser exigidos documentos que demonstrem a aptidão legal e técnica da futura contratada para execução do objeto, incluindo, quando aplicáveis, licenças ambientais, autorizações sanitárias, licenças de operação, autorizações de transporte, contratos ou documentos de vínculo com unidade de tratamento/destinação final licenciada e demais documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes.

3.4. A execução deverá observar, no que couber, a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, as normas ambientais, sanitárias e de transporte aplicáveis, bem como as normas técnicas pertinentes ao acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.

3.5. A contratada deverá fornecer comprovantes, manifestos, certificados de destinação final ou documentos equivalentes que demonstrem a coleta, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, permitindo à Administração acompanhar e comprovar a regularidade da execução.

3.6. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelas etapas sob sua execução, sem prejuízo da responsabilidade do Município enquanto gerador dos resíduos, devendo adotar todos os cuidados necessários para evitar vazamentos, contaminações, extravios, mistura indevida de resíduos, acondicionamento inadequado, transporte irregular ou destinação ambientalmente inadequada.

3.7. A subcontratação somente deverá ser admitida se prevista no Termo de Referência e autorizada pela Administração, desde que a empresa subcontratada também possua todas as licenças, autorizações e condições técnicas necessárias, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do objeto.





3.8. Não se recomenda a exigência de garantia contratual, considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza ordinária e mensurável dos serviços e a possibilidade de controle por fiscalização, medição e pagamento condicionado à comprovação da execução.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades estimadas foram definidas conforme a necessidade informada pela Secretaria Municipal de Saúde e os documentos que instruem a contratação, especialmente a Coleta de Preços nº 34/2026.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos Classe I, Grupo A/E e B da saúde	LT	15.000
2	Serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde Grupo B	LT	1.200

4.2. As quantidades estimadas poderão ser executadas conforme a demanda efetivamente gerada pelas unidades de saúde, respeitado o limite quantitativo e financeiro da contratação.

4.3. Recomenda-se que o Termo de Referência detalhe a classificação dos resíduos, os locais de coleta, a periodicidade, a forma de acondicionamento, a forma de medição por litro efetivamente coletado/destinado e os documentos comprobatórios de tratamento e destinação final.

4.4. Recomenda-se, ainda, a conferência da descrição dos itens antes da finalização do Termo de Referência, especialmente quanto à referência ao Grupo B nos itens 1 e 2, a fim de evitar sobreposição de medição ou dúvida de interpretação durante a execução contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade, foram consideradas as alternativas abaixo:

Alternativa	Análise
Execução direta pelo Município	Não se mostra adequada, pois o Município não possui estrutura própria licenciada, veículo apropriado, sistema de tratamento e destinação final ambientalmente licenciada para execução integral do serviço.
Contratação de empresa especializada	É a solução mais adequada, pois transfere a execução operacional para empresa tecnicamente habilitada, com estrutura, licenças, equipamentos e capacidade para realizar coleta, transporte, tratamento e destinação final de forma regular.
Solução consorciada ou regional	Pode ser avaliada em contratações futuras, mas não substitui a necessidade imediata da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante do baixo valor e da demanda específica informada.
Licitação comum	É juridicamente possível, mas, diante do valor estimado de R\$ 15.101,95, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se proporcional e compatível com a baixa materialidade econômica, desde que observados os requisitos legais.





5.2. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada por dispensa de licitação em razão do baixo valor, observada a seleção da proposta mais vantajosa, a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor e a comprovação de habilitação mínima necessária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 15.101,95, conforme Coleta de Preços nº 34/2026 anexa ao processo.

6.2. O valor estimado é compatível com a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviço comum, não enquadrado como obra ou serviço de engenharia, e cujo montante está abaixo do limite legal atualizado aplicável à hipótese.

6.3. Para fins de regular enquadramento da contratação direta, deverá ser observado o somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, evitando-se fracionamento indevido de despesa.

6.4. A justificativa formal do preço deverá constar em documento próprio do processo, com base na Coleta de Preços nº 34/2026 e nos demais elementos que demonstrem a compatibilidade do valor com o mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

7.2. A contratada deverá realizar a coleta dos resíduos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme periodicidade, forma de acondicionamento, volume e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Após a coleta, caberá à contratada realizar o transporte em condições adequadas de segurança, higiene e controle ambiental, até unidade de tratamento e/ou destinação final devidamente licenciada, devendo comprovar a regularidade da destinação por meio de documentação hábil.

7.4. A solução contempla todo o ciclo externo do manejo dos resíduos contratados, desde a coleta no ponto indicado pela Administração até a destinação final, sem prejuízo das obrigações internas do Município relacionadas à segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e disponibilização dos resíduos para coleta.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Recomenda-se o não parcelamento da contratação, com execução integrada do objeto, considerando que os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final integram uma cadeia operacional única e interdependente.

8.2. A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia dificultar a fiscalização, fragmentar responsabilidades, gerar risco de descontinuidade entre etapas e comprometer a rastreabilidade da destinação final dos resíduos.

8.3. A contratação integrada favorece a responsabilização da contratada pela regularidade das etapas sob sua execução, simplifica a fiscalização contratual e contribui para maior segurança sanitária e ambiental.

8.4. O não parcelamento não prejudica a economicidade, pois o valor estimado é reduzido e a contratação deverá observar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação pretende assegurar:

- a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- a continuidade regular das atividades das unidades municipais de saúde;
- a redução de riscos sanitários, ambientais e ocupacionais;
- o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e administrativas aplicáveis;
- a rastreabilidade da coleta, tratamento e destinação final dos resíduos;
- a proteção dos servidores, profissionais de saúde, usuários do serviço público e população em geral;
- a economicidade, mediante contratação proporcional ao volume estimado e ao valor de mercado apurado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Antes da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências mínimas:

- confirmar os locais de coleta e a periodicidade necessária;
- conferir os quantitativos estimados e a descrição dos itens, especialmente quanto à classificação dos resíduos;
- verificar a compatibilidade orçamentária da despesa;
- verificar se não houve fracionamento indevido de despesa no exercício financeiro;





- exigir da futura contratada a comprovação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica mínima necessária;
- exigir licenças, autorizações ambientais, sanitárias ou documentos equivalentes relacionados às atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final, quando aplicáveis;
- designar fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução;
- providenciar a instrução do processo de contratação direta com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- realizar a publicidade legal aplicável, inclusive divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação relaciona-se às atividades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente ao funcionamento das unidades municipais que geram resíduos de serviços de saúde.

11.2. Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução deste objeto, sem prejuízo da necessidade de o Município manter rotinas internas adequadas de segregação, acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos até a coleta pela contratada.

11.3. Caso existam contratos vigentes ou anteriores com objeto semelhante, deverão ser verificados seus saldos, prazos, valores e compatibilidade com a nova contratação, a fim de evitar sobreposição contratual ou fracionamento de despesa.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação possui impacto ambiental positivo, pois busca assegurar que resíduos de serviços de saúde recebam tratamento e destinação final adequados, evitando descarte irregular, contaminação do solo, da água e do ar, bem como exposição indevida da população.

12.2. Os principais riscos ambientais e sanitários envolvidos são o manejo inadequado dos resíduos, vazamento durante o transporte, mistura de resíduos incompatíveis, ausência de tratamento adequado e destinação final em local não licenciado.

12.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidos:

- coleta por empresa especializada;
- transporte adequado à natureza dos resíduos;
- tratamento e destinação final em unidade licenciada;
- comprovação documental das etapas realizadas;
- observância das normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis;





- fiscalização pela Administração durante a execução contratual;
- correção imediata de irregularidades eventualmente identificadas.

12.4. A contratada deverá responder por danos ambientais, sanitários, administrativos ou civis decorrentes de falha na execução das etapas sob sua responsabilidade, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis pela Administração Municipal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Diante da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, da natureza sanitária e ambiental do objeto, da inexistência de estrutura própria municipal para execução integral das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde e do valor estimado da contratação, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.

13.2. A contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para atender ao interesse público, garantir a continuidade das atividades de saúde, reduzir riscos sanitários e ambientais e assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

13.3. O valor estimado de R\$ 15.101,95, conforme Coleta de Preços nº 34/2026, autoriza o enquadramento da contratação como dispensa de licitação por baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos do art. 72 da mesma Lei, a inexistência de fracionamento indevido e a compatibilidade orçamentária.

13.4. Recomenda-se que o Termo de Referência detalhe a periodicidade da coleta, os locais de execução, as exigências de licenciamento, os documentos comprobatórios da destinação final, a forma de medição por litro efetivamente coletado/destinado e a descrição precisa dos itens.

13.5. Assim, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade do processo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

Fortaleza dos Valos/RS, 28 de julho de 2026.

WILLIAM DE MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Município de Fortaleza dos Valos/RS

